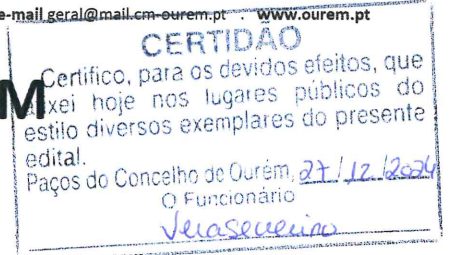


MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL



-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e em cumprimento do despacho datado de 09/12/2024, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, ficam notificado(s) o(s) atuai(s) proprietário(s), cuja identidade e morada se desconhece, do despacho de decisão de ordenar a instrução de procedimento de legalização, se admissível, no prazo máximo de 90 dias, da operação urbanística realizada na Rua João de Deus, junto ao n.º 17, na localidade de Ramalheira, União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, concelho de Ourém, que consistiu na construção de dois pilares de 0,60m x 0,60m, com cerca de 2,40m de altura, para colocação de um portão com cerca de 3,80m, confinante com a via pública, e que distam 5,50m em relação ao eixo de via, sem que haja sido emitida a devida licença para o efeito, em violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----Pelo que, urge adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística adequadas e oportunas ao caso, nomeadamente, determinar ao(s) proprietário(s) a apresentação do pedido de legalização da operação urbanística em causa, se admissível, ou, em alternativa, a sua demolição, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 102.º e 102.º-A do RJUE com a advertência de que, não o fazendo, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel, a demolição do edificado e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, sendo todas as despesas imputadas ao(s) proprietário(s). -----

-----Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

-----Município de Ourém, dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro-----

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2024.12.17 12:16:00
+00:00

Luís Miguel Albuquerque

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e em cumprimento do despacho datado de 09/12/2024, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, ficam notificado(s) o(s) atuai(s) proprietário(s), cuja identidade e morada se desconhece, do despacho de decisão de ordenar a instrução de procedimento de legalização, se admissível, no prazo máximo de 90 dias, da operação urbanística realizada na Rua João de Deus, junto ao n.º 17, na localidade de Ramalheira, União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, concelho de Ourém, que consistiu na construção de dois pilares de 0,60m x 0,60m, com cerca de 2,40m de altura, para colocação de um portão com cerca de 3,80m, confinante com a via pública, e que distam 5,50m em relação ao eixo de via, sem que haja sido emitida a devida licença para o efeito, em violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----Pelo que, urge adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística adequadas e oportunas ao caso, nomeadamente, determinar ao(s) proprietário(s) a apresentação do pedido de legalização da operação urbanística em causa, se admissível, ou, em alternativa, a sua demolição, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 102.º e 102.º-A do RJUE com a advertência de que, não o fazendo, poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel, a demolição do edificado e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, sendo todas as despesas imputadas ao(s) proprietário(s). -----

-----Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

-----Município de Ourém, dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro-----

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2024.12.17 12:16:00
+00:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

